CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.559.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2017.
VÍNCULO: DISPENSA 002/2017
VALOR R$-1.438,80
DATA: 02/01/2017.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

Câmara Municipal de Ipuiuna, representada pela **Presidente**, Sra. RUTH TORRES, CPF 413.870.406-00, RG M-3.425.668 SSP MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa NTCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. **10.664.025/0001-43**, com sede à Rua Dom Otávio, 42, Bairro Rio Claro, CEP 37.775/000 na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Barbosa do Couto**, portador do CPF nº. 644.258.606-59 e Cédula de Identidade nº. **M-4.806.132 SSP/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, oriundo do Ato de Dispensa nº. 002/2014 e mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços de acesso a rede internet através de conexão banda larga com velocidade de 12 Mega Bits por segundo, na sede da Câmara Municipal de Ipuiuna.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, além das especificações contidas no Ato de Dispensa de Licitação 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O Preço Total do Contrato é de **R$ 1.438,80 (Hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, de acordo com as especificações e preços constantes da proposta apresentada, pagos mensalmente, de acordo com os serviços cotados e a apresentação da Nota Fiscal emitidas pela Contratada.

Parágrafo Único - O presente contrato no exercício de 2017, não será objeto de majoração de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete a entregar a prestação de serviços, de acordo as exigências da proposta apresentada e com garantias.
2. O CONTRATANTE fica obrigado notificar formalmente a CONTRATADA, quando verificar qualquer alteração em relação ao fornecimento dos serviços.
3. O CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação através de ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se reserva no direito de adquirir total ou parcialmente os serviços cotados até a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária ou na sede da Câmara Municipal, em moeda corrente, no valor correspondente a cada fatura emitida pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará de **02/01/2017 à 31.12.2017**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Nº. 8.666/93, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.559.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ipuiuna, 02 de janeiro de 2017.

Ruth Torres
Presidente da Câmara Municipal
(CONTRATANTE)

NTCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Marcelo Barbosa do Couto – Rep. Legal
(Contratada)

Testemunhas:

Rildo Dória
CPF 505.103.476-49

Marlene de F Ramos Pires
CPF 563.396.156-00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 02/01/17
Artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna/MG
Visto